



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. of. Mun. Irati

em 30 / 06 / 87

Divisão de Expediente

LEI Nº 724

Súmula : Acresce o número de vagas para o cargo de Professor II.

A CAMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O anexo I, da Lei 702/86, alterada pela Lei 709/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

A - PARTE SUPLEMENTAR (PESSOAL REGIDO PELA CLT)

GRUPO OCUPACIONAL : MAGISTÉRIO

<u>VAGAS</u>	<u>CLASSES</u>	<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>
38	P1	Professor I	1
250	P2	Professor II	02 ao 15
15	P3	Professor III	04 ao 20
15	P4	Professor IV	13 ao 30
60	P5	Professor V	18 ao 34
10	SE	Secretário Escolar	04 ao 20
05	AE	Administrador Educacional	26 ao 36
10	OE	Orientador Educacional	21 ao 36

B - PARTE EFETIVA (PESSOAL ESTATUTÁRIO)

<u>Vagas</u>	<u>Classes</u>	<u>Cargo</u>	<u>Nível</u>
05	P2	Professor II	02 ao 16
03	P5	Professor V	18 ao 34

C - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO

DIRETOR ESCOLAR 3

F1



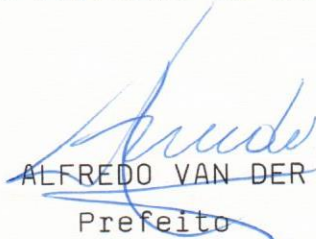
## Prefeitura Municipal de IRATI

Art. 2º - A qualificação exigida para os professores constantes deste anexo , são :

- Professor I - Sem formação regular;
- Professor II - Formação regular para ensino de 1º grau;
- Professor III - Formação regular para ensino de 1º grau; mais curso de especialização;
- Professor IV - Licenciatura de curta duração;
- Professor V - Licenciatura de plena duração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 29 de junho de 1987.

  
ALFREDO VAN DER NEUT  
Prefeito